



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS BIRIGUI  
R. Pedro Cavallo, 709 Jd. Pérola II CEP 16201-407 – SP (18) 3643-1160

## **EDITAL Nº 46/ 2017**

### **POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PAE**

### **PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - 1º SEMESTRE DE 2018**

### **CÂMPUS BIRIGUI**

#### **ABERTURA**

O Diretor Geral do Câmpus Birigui do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, estarão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência, vigência 1º semestre de 2018, para os alunos regularmente matriculados neste câmpus, nos cursos presenciais, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7.234/2010, e Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015, que alteram, respectivamente, a Política de Assistência Estudantil e a Normatização dos Auxílios da Política de Assistência Estudantil no IFSP.

#### **1. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES**

1.1. O Programa de Auxílio Permanência é destinado aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio (Decreto nº 7234/2010).

Ações como a concessão de auxílios financeiros e o acompanhamento sociopedagógico aos estudantes contemplados, com o objetivo de promover a igualdade de condições de permanência e conclusão dos cursos entre os estudantes do IFSP, compõem o Programa de Auxílio Permanência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS BIRIGUI

R. Pedro Cavallo, 709 Jd. Pérola II CEP 16201-407 – SP (18) 3643-1160

1.2. São modalidades e finalidades dos auxílios financeiros:

Os auxílios estudantis são repasses financeiros aos estudantes e têm por objetivo custear, parcial ou integralmente, os gastos dos estudantes, visando à permanência e ao êxito nos cursos do IFSP.

a) **Alimentação:** tem por objetivo disponibilizar auxílio para alimentação do estudante, garantindo ao menos uma refeição por dia. O valor do auxílio será de R\$150,00, pago nos meses de fevereiro a junho/18, sendo que no mês de fevereiro/18 poderá ser proporcional aos dias letivos. Aos estudantes que frequentam o IFSP menos que 3 dias por semana, o auxílio alimentação será pago proporcionalmente aos dias frequentados. Será pago em valor integral aos estudantes regularmente matriculados que frequentam o IFSP no mínimo 3 dias por semana. Poderá ocorrer alteração no valor do auxílio caso o aluno receba alimentação alternativa oferecida pelo IFSP.

b) **Creche (Apoio aos Estudantes Pais e Mães):** tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes pais e mães de crianças até 11 anos, 11 meses e 29 dias. O valor do auxílio será de R\$150,00, pago nos meses de fevereiro a junho/18, sendo que no mês de fevereiro/18 poderá ser proporcional aos dias letivos. O aluno deverá preencher o **Anexo III** (Auxílio Creche) e anexar certidão de nascimento da criança.

c) **Transporte:** tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para deslocamento do estudante até o câmpus. Para efeito de cálculo do auxílio transporte, será utilizado como referência o valor da tarifa do transporte público do Município em que o aluno reside até o Município de Birigui. Para os alunos que residem em Birigui será calculado conforme valor da tarifa Municipal. O valor da tarifa, ida e volta, será multiplicado por 22 dias úteis. O valor do auxílio será de **até** R\$250,00, pago nos meses de fevereiro a junho/18, sendo que no mês de fevereiro/18 poderá ser proporcional aos dias letivos. O aluno deverá preencher o **Anexo IV** (Declaração de Transporte).

d) **Moradia:** tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para pagamento exclusivo de aluguel do estudante cuja família não reside no município do câmpus do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS BIRIGUI

R. Pedro Cavallo, 709 Jd. Pérola II CEP 16201-407 – SP (18) 3643-1160

IFSP. O auxílio moradia poderá ser concedido aos estudantes que não residam com pai, mãe, cônjuge, tio, tia, avó e avô. Para solicitar esse auxílio o estudante deverá comprovar que reside, ou residia antes de se matricular no IFSP, em um raio de distância acima de 50 Km do local do Câmpus, em outro município ou zona rural. O valor do auxílio será de **até** R\$250,00 e será pago referente aos meses de fevereiro a julho/18. Não terá direito ao auxílio no mês de julho/18 o aluno que concluir o curso em junho/18 e o aluno que não realizar o recadastramento em junho/18. O aluno deverá preencher o **Anexo V** (Auxílio Moradia) e anexar o contrato de aluguel devidamente assinado pelas partes e atualizado, sendo que na falta do contrato deverá apresentar Declaração de Aluguel (**Anexo VI**).

e) **Apoio Didático-Pedagógico**: tem, por objetivo, disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes para a compra de materiais didáticos relacionados às disciplinas de seu curso ou a projetos que realizam. O valor do auxílio será de R\$100,00, pago em parcela única no primeiro mês de pagamento dos auxílios. Os materiais serão de uso pessoal dos estudantes e poderão ser solicitados conforme a seguinte listagem: livros, cópias e impressões, materiais didáticos específicos do seu curso (**preencher Anexo VII – Material Didático**).

1.3. Os anexos a serem utilizados para a solicitação dos auxílios deste Edital estão disponíveis no site do câmpus Birigui (<http://bri.ifsp.edu.br>), na aba Área do Estudante - Assistência Estudantil.

## 2. DAS INSCRIÇÕES:

Há 2 modalidades de inscrições:

1ª - Recadastramento: para alunos que já participam do Programa no 2º semestre de 2017, inclusive alunos do integrado que já recebem auxílio transporte.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS BIRIGUI

R. Pedro Cavallo, 709 Jd. Pérola II CEP 16201-407 – SP (18) 3643-1160

2ª - Nova inscrição: para alunos que não participaram do Programa no 2º semestre de 2017.

O aluno deverá identificar a modalidade em que se encaixa, direcionando-se para a mesma e observando as exigências necessárias para garantir a sua inscrição no Programa.

**2.1. Recadastramento:**

Os alunos que se incluem nesta modalidade deverão participar de duas etapas:

**2.1.1. Primeira etapa:**

a) Entre 00h00 do dia 21/11/2017 e 23h59 do dia 15/01/2018 preencher o questionário socioeconômico no **SUAP**: Acessar o site **www.ifsp.edu.br/suap** e clicar nas abas: **ATIVIDADES ESTUDANTIS > SERVIÇO SOCIAL > INSCRIÇÃO**; Na aba **INSCRIÇÃO**, selecionar o **PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA** e responder o **QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO** atentamente; Após responder o **QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO**, clicar em **SALVAR**, em seguida clicar em **ENVIAR** e imprimir o referido documento, que deve ser assinado e entregue juntamente com os documentos abaixo.

b) Entregar na **Coordenadoria Sociopedagógica**, entre os dias 21/11/17 a 16/01/18, de 2ª a 6ª feiras, no horário das 9h às 19h30 e, a partir do dia 22/12/17, no horário de funcionamento do Campus, os seguintes **documentos**:

- Termo de Responsabilidade (**Anexo I**).
- Comprovantes de rendimentos de todos os membros da família que compõem a renda familiar, independente de alteração ou não dos valores em relação ao declarado no 2º semestre/17. Os comprovantes precisam ser referentes ao mês anterior ou vigente ao recadastramento, tais como: Holerites, pró-labore, declaração de autônomo/informal, detalhamento de crédito do INSS, declaração de pensão alimentícia, comprovante de aluguel ou arrendamentos,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS BIRIGUI  
R. Pedro Cavallo, 709 Jd. Pérola II CEP 16201-407 – SP (18) 3643-1160

ou qualquer outro comprovante de rendimento, conforme Item 3.3 deste Edital.

- Comprovantes das alterações declaradas no Termo de Responsabilidade através de documentos indicados no Item 3 deste edital.
- Anexos das modalidades de auxílio solicitados, conforme item 1.2. deste Edital.

**2.1.2. Segunda etapa:**

a) De 05/02/18 a 09/02/18, no horário das 09h00 às 19h30, o aluno deverá comparecer na **Coordenadoria Sociopedagógica** para concluir as informações do **Anexo I**, já entregue na 1ª etapa, referentes ao total de disciplinas que serão cursadas e dias da semana em que o aluno frequentará o IFSP no 1º semestre de 2018. Nesta etapa, o profissional de Serviço Social poderá solicitar outras informações ou documentos necessários para a avaliação socioeconômica.

b) Se o aluno não efetivar a 2ª etapa, estará desclassificado do processo de seleção a que se refere este edital.

c) A Coordenadoria Sociopedagógica solicitará o Kardex à Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) para verificação de frequência mínima de 75% no período letivo anterior, que constitui requisito para a continuidade da participação do aluno no Programa, conforme Resolução 41/2015 - IFSP.

**2.2 Novas Inscrições** (para alunos que não participaram do programa no 2º semestre de 2017).

Os alunos que se incluem nesta modalidade deverão:

a) Entre 00h00 do dia 15/02/2018 a 23h59 do dia 06/03/2018 preencher o questionário socioeconômico no **SUAP**: Acessar o site **www.ifsp.edu.br/suap** e clicar nas abas: **ATIVIDADES ESTUDANTIS > SERVIÇO SOCIAL > INSCRIÇÃO**; Na aba **INSCRIÇÃO**, selecionar o **PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA** e responder o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS BIRIGUI

R. Pedro Cavallo, 709 Jd. Pérola II CEP 16201-407 – SP (18) 3643-1160

**QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO** atentamente; Após responder o QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO, clicar em **SALVAR**, em seguida clicar em **ENVIAR** e imprimir o referido documento, que deve ser assinado e entregue juntamente com os documentos abaixo.

b) Entregar na **Coordenadoria Sociopedagógica**, entre os dias 15/02/18 a 07/03/18, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9h às 19h30, os seguintes **documentos**:

- Termo de Responsabilidade (**Anexo II**).
- Documentos indicados no Item 3 deste edital, que se referem a composição e comprovação de renda familiar.
- Documentos indicados no Item 1.2 deste Edital, referentes aos auxílios solicitados.
- Entregar cópia do Protocolo de Matrícula fornecido pela CRA - Coordenadoria de Registros Acadêmicos.

2.2.1 O estudante que for **matriculado após o dia 02/03/2018**, terá **03(três)** dias úteis, a contar da data de realização da matrícula, para realizar sua inscrição no PAE, na **Coordenadoria Sociopedagógica**, no horário das 09h00 às 19h30.

### **3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

Para a junção da documentação necessária, deve-se entender por família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, todas moradoras em um mesmo domicílio e que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por essa unidade familiar.

3.1. Cópias dos **documentos pessoais do estudante e de sua família**: RG, CPF e certidão de nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG).

3.2. Cópia de **comprovante de residência atualizado** (mês anterior ou vigente à data da inscrição).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS BIRIGUI

R. Pedro Cavallo, 709 Jd. Pérola II CEP 16201-407 – SP (18) 3643-1160

3.3. Cópias dos **comprovantes de renda de todos os membros que compõem o grupo familiar, referente ao mês anterior a data da inscrição**, inclusive do aluno, de acordo com as situações de trabalho abaixo especificadas:

a) **Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos:** cópia do contracheque referente ao mês anterior à data da inscrição ou declaração do empregador constando cargo e salário mensal atualizado. Caso no holerite solicitado conste férias, apresentar holerite anterior. Caso conste horas extras, apresentar os 3 últimos holerites para cálculo da média do salário.

b) **Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal:** Declaração de Trabalho Autônomo ou Informal (**Anexo VIII**) e cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) referentes à identificação e à última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco.

c) **Empresários autônomos:** cópia do último comprovante de *pro labore* ou cópia da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), juntamente com a cópia da guia de recolhimento do INSS. Anexar também cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) referentes à identificação, à última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco. Caso não haja nenhum registro na CTPS apresentar a primeira folha de contrato de trabalho em branco.

d) **Aposentados:** cópia do detalhamento de crédito comprovando o recebimento de aposentadoria, disponível no site do Ministério da Previdência Social (<http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>); caso o extrato esteja indisponível no site, obter o extrato no órgão previdenciário responsável. Anexar também cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) referentes à identificação, à última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco. Caso não haja nenhum registro na CTPS apresentar a primeira folha de contrato de trabalho em branco. Preenchimento da Declaração de Sem Renda ou Desemprego (**Anexo X**)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS BIRIGUI

R. Pedro Cavallo, 709 Jd. Pérola II CEP 16201-407 – SP (18) 3643-1160

e) **Pensão por morte:** cópia do último detalhamento de crédito comprovando o recebimento da pensão, disponível no site do Ministério da Previdência Social (<http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>); caso o extrato esteja indisponível no site, obter o extrato no órgão previdenciário responsável. Anexar também cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) referentes à identificação, à última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco. Caso não haja nenhum registro na CTPS apresentar a primeira folha de contrato de trabalho em branco. Preenchimento da Declaração de Sem Renda ou Desemprego (**Anexo X**)

f) **Pensão Alimentícia:** cópia do comprovante atualizado de pagamento de pensão alimentícia paga pelo pai/mãe ou responsável legal. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do beneficiário ou responsável, Declaração de Pensão Alimentícia (**Anexo IX**) para atestar o acordo verbal estabelecido.

g) **Desempregados:** cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) referentes à identificação, à última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco. Caso não haja nenhum registro na CTPS apresentar a primeira folha de contrato de trabalho em branco. Preenchimento da Declaração de Sem Renda ou Desempregado (**Anexo X**); cópia do termo de rescisão do último contrato de trabalho e cópia de comprovante de recebimento das respectivas parcelas do seguro desemprego.

h) **Estagiários:** cópia do termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado, ou cópia da declaração da empresa, constando o valor da remuneração; e, cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) referentes à identificação, à última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco. Caso não haja nenhum registro na CTPS apresentar a primeira folha de contrato de trabalho em branco. Preenchimento da Declaração de Sem Renda ou Desempregado (**Anexo X**)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS BIRIGUI

R. Pedro Cavallo, 709 Jd. Pérola II CEP 16201-407 – SP (18) 3643-1160

- i) **Pessoas com necessidades especiais:** cópia do comprovante do benefício recebido;
- j) **Beneficiários dos programas sociais de transferência de renda:** cópia do cartão do programa social e cópia do extrato do último recebimento;
- k) **Locatários de imóveis:** cópia de comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis ou Declaração de Renda **(Anexo XIV)**
- l) **Proprietários rurais ou arrendatários:** cópia de declaração do rendimento advindo da produção agropecuária ou arrendamento da propriedade ou Declaração de Renda **(Anexo XIV)**
- m) **Maiores de 14 anos que não trabalham:** cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) referentes à identificação, à última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco. Caso não haja nenhum registro na CTPS apresentar a primeira folha de contrato de trabalho em branco e, preenchimento da Declaração de Sem Renda ou Desempregado **(Anexo X)**.
- n) **Aluno ou familiar que receba ajuda de custo de terceiros:** preenchimento da Declaração de Renda – Ajuda de Custo **(Anexo XI)**.
- o) **Alunos que recebem bolsas vinculadas ao IFSP:** preenchimento da Declaração de Bolsa Vinculada ao IFSP **(Anexo XII)**. Cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) referentes à identificação e à última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco. Caso não haja nenhum registro na CTPS apresentar a primeira folha de contrato de trabalho em branco e, preenchimento da Declaração de Sem Renda ou Desempregado **(Anexo X)**;
- p) **Para os membros do grupo familiar, inclusive o aluno, que não possuem Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):** preenchimento da Declaração que Não Possui Carteira de Trabalho e Previdência Social **(Anexo XIII)**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS BIRIGUI

R. Pedro Cavallo, 709 Jd. Pérola II CEP 16201-407 – SP (18) 3643-1160

#### 4. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

4.1. A análise socioeconômica será realizada por Assistente Social e resultará na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência, bem como em encaminhamentos a outras políticas e organizações sociais.

4.2. O objetivo da análise socioeconômica é identificar a situação de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP, priorizando alunos com renda per capita de até 1,5 salários mínimos e considerando a ordem de classificação alta, média e baixa vulnerabilidade, conforme disponibilidade orçamentária.

4.3. A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios será realizada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)

4.4. A renda *per capita* será apurada da seguinte forma:

a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o mês anterior à data da inscrição no Programa.

b) divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

4.5. Estão excluídos do cálculo de renda *per capita* os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte.

b) diárias e reembolsos de despesas.

c) adiantamentos e antecipações.

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores.

e) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

f) rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS BIRIGUI

R. Pedro Cavallo, 709 Jd. Pérola II CEP 16201-407 – SP (18) 3643-1160

Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

4.6. Na ausência do assistente social a inserção dos estudantes no Programa se dará pela análise econômica, que será realizada a partir da verificação da renda per capita da família do estudante.

#### **5. MOTIVOS PARA DESLIGAMENTO DO PAE**

5.1. Perder o vínculo com o câmpus Birigui seja por diplomação, trancamento, cancelamento de matrícula, transferência para outro câmpus, transferência para outra instituição e/ou evasão.

5.2. For identificado que prestou informações inverídicas.

5.3. Por solicitação do beneficiado, justificada por escrito.

5.4. Não apresentar frequência mínima de 75% no período letivo anterior, que constitui requisito para a continuidade da participação do aluno no Programa, conforme Resolução 41/2015 – IFSP.

#### **6. DO RESULTADO:**

6.1. O Resultado final será divulgado no site e murais do Câmpus no dia **26/03/2018**.

6.2. Após o resultado, o aluno que teve o pedido deferido, mas que não apresentou o **número da conta bancária em nome exclusivamente do próprio aluno**, quando do preenchimento do Questionário Socioeconômico, terá o prazo de **2 dias úteis** para entregar esse número na Coordenadoria Sociopedagógica, no horário das 09h00 às 19h30.

6.3 A Coordenadoria Sociopedagógica poderá divulgar resultado preliminar, no mês de fevereiro/18, dos alunos recadastrados. Porém este resultado não garantirá ao aluno participação integral nos meses de fevereiro a junho/18, servirá apenas como referência para solicitação dos pagamentos dos meses de fevereiro e março/18.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS BIRIGUI  
R. Pedro Cavallo, 709 Jd. Pérola II CEP 16201-407 – SP (18) 3643-1160

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Após a publicação do resultado final, o estudante terá os dias **27/03/2018 e 28/03/18** para entrega do Formulário de Recurso (**Anexo XV**) na Coordenadoria Sociopedagógica, no horário das 09h00 às 19h30.

7.2. O resultado final, pós recurso, será divulgado no site e murais do Câmpus no dia **29/03/2018**.

## 8. CRONOGRAMA GERAL

Os estudantes interessados em participar do presente edital de seleção deverão observar rigorosamente os seguintes prazos:

ETAPAS	DATAS
Divulgação do edital	17/11/2017
Inscrições – Recadastramento	1º Etapa: 21/11/2017 a 15/01/2018 (Inscrição SUAP) 21/11/2017 a 16/01/2018 (entrega de documentos)  2º Etapa: de 05/02/18 a 09/02/18
Inscrições – Novas Inscrições	15/02/2018 a 06/03/2018(SUAP) 15/02/2017 a 07/03/2018 (entrega de documentos)
Divulgação do Resultado	26/03/2018
Recurso	27/03/2018 a 28/03/2018
Entrega dos dados bancários	27/03/2018 a 28/03/2018
Resultado Pós Recurso	29/03/2018

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A ausência de documentos, documentos ilegíveis, documentos sem datas e assinaturas, documentos com rasuras, acarretarão no indeferimento da inscrição

9.2. A Coordenadoria Sociopedagógica poderá, a qualquer momento, solicitar outros documentos, fazer uso de instrumentos como visita domiciliar, entrevista individual, trabalho em grupo ou outros meios de acompanhamento, com o objetivo de subsidiar parecer sobre a situação do estudante beneficiado com o auxílio estudantil.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS BIRIGUI**

R. Pedro Cavallo, 709 Jd. Pérola II CEP 16201-407 – SP (18) 3643-1160

9.3. Ficam excluídos das ações do Programa de Auxílio Permanência os estudantes que possuem vínculo com o IFSP apenas para cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.

9.4. A concessão dos auxílios poderá se estender a estudantes em lista de espera (se existente) deste edital, em decorrência de desistências ou cancelamentos dos auxílios, como também em decorrência de suplementação de recurso orçamentário.

9.5. O estudante selecionado pelo Programa Assistência Estudantil deverá comunicar à Coordenadoria Sociopedagógica, ausências no curso por mais de 5 dias consecutivos.

9.6. Todos os repasses financeiros serão efetuados diretamente na conta bancária do próprio aluno. Na impossibilidade de abertura de conta serão efetuados via ordem de pagamento

9.7. A inscrição do aluno implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do Programa de Assistência Estudantil do Câmpus, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nos critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7.234/2010, e Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015, que alteram, respectivamente, a Política de Assistência Estudantil e a Normatização dos Auxílios da Política de Assistência Estudantil no IFSP.

9.8. Pagamentos indevidos decorrentes de evasão, quer por abandono do curso, cancelamento de matrícula ou transferência externa, ou decorrentes de recebimento indevido, quer por erro de concessão ou por não utilização ou comparecimento em projetos do Programa de ações Universais, acarretarão o respectivo ressarcimento por parte do estudante e, caso não seja efetuado, poderá acarretar a instauração de processo administrativo (Instrução Normativa PRE/IFSP nº 01, de 05/01/2016).

9.9. A qualquer tempo este Programa poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, seja por exigência legal, sem que tal ato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS BIRIGUI**

R. Pedro Cavallo, 709 Jd. Pérola II CEP 16201-407 – SP (18) 3643-1160

implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do beneficiário do auxílio ou seu responsável.

9.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Assistência Estudantil, após ouvir a Direção Geral e a Coordenadoria Sociopedagógica do Câmpus.

**10. DOS ANEXOS CONSTANTES DESTE EDITAL:**

ANEXO I – Termo de Responsabilidade - Recadastramento

ANEXO II – Termo de Responsabilidade – Novas Inscrições

ANEXO III – Auxílio Creche

ANEXO IV – Declaração de Transporte

ANEXO V – Auxílio Moradia

ANEXO VI – Declaração de aluguel

ANEXO VII – Auxílio Material Didático

ANEXO VIII – Declaração de Autônomo ou Trabalhador Informal

ANEXO IX – Declaração de Pensão Alimentícia

ANEXO X – Declaração de Sem Renda ou Desempregado

ANEXO XI – Declaração de Renda - Ajuda de Custo

ANEXO XII – Declaração de Bolsa Vinculada ao IFSP

ANEXO XIII – Declaração que Não Possui Carteira de Trabalho e Previdência Social

ANEXO XIV – Declaração de Renda - Locação de Imóveis / Produção ou Arrendamento

Agropecuário

ANEXO XV – Formulário de Recurso

Birigui 20 de novembro de 2018.

Diretor Geral em Exercício

(assinado no original)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**CAMPUS BIRIGUI**  
R. Pedro Cavalo, 709 Jd. Pérola II CEP 16201-407 – SP (18) 3643-1160